



COMPROVANTE DE TRAMITAÇÃO

Processo: 14485/2022**Requerente:** JOAO GUILHERME NAVAS PRATES**Assunto:** PROCURADORIA JURIDICA**Subassunto:** PARECER JURÍDICO**Origem:****Usuário:** RUBENS HENRIQUE DE FRANÇA**Repartição:** PMA - PROCURADORIA JURÍDICA**Data/Hora:** 27/04/2022 09:19**Observação:** Parecer Jurídico

Analisando a Lei Municipal nº 080/2015, verifica-se pelo seu Art. 14, que os recursos do FMCA apoiará projetos culturais por meio da seguinte modalidade:

I - não-reembolsáveis, para apoio a projetos culturais apresentados por pessoas físicas e pessoas jurídicas de direito público e de direito privado, com ou sem fins lucrativos, preponderantemente por meio de editais de seleção pública, nos termos da legislação municipal e regulamento próprios que tratem sobre apoio e incentivo à cultura.

Desta forma, não há previsão legal para auxílio a artistas residentes no município para participarem de eventos estaduais nacionais ou internacionais.

Assim, para possibilitar a concessão do auxílio referido no ofício, sugiro que seja encaminhado projeto de lei para alteração do Art. 14, com inclusão de outras modalidades, como por exemplo:

- a) para concessão de bolsas de estudo, de pesquisa e de trabalho - para realização de cursos ou desenvolvimento de projetos, no Município, no Brasil ou no exterior;
- b) para concessão de prêmios;
- c) para custeio de passagens e ajuda de custos para intercâmbio cultural, no Brasil ou no exterior;
- d) para desenvolvimento de programas, projetos e ações culturais, mediante instrumento jurídico que defina direitos e deveres mútuos e convênios com a sociedade civil organizada;

As modalidades acima são meramente exemplificativas, devendo ser analisadas pelas secretarias solicitante, que deverá observar sua viabilidade, bem como inclusão de outras modalidades não relacionadas.

Assim, deverá a Secretaria solicitante elaborar a proposta de projeto de lei de alteração e encaminhar para apreciação do Exmo. Sr. Prefeito, através do Departamento de Atos Oficiais.

Aproveitamos para recomendar que seja cumprido o disposto no Art. 21 da Lei 080/2015 (elaboração do regimento interno do CMPC), bem como a criação do regulamento do FMCA, necessários para o efetivo desenvolvimento dos objetivos da lei.

SMJ, é o parecer.

Ass: _____Assinado eletronicamente por:
RUBENS HENRIQUE DE
FRANÇAAssinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.**Destino:****Usuário:** JOAO GUILHERME NAVAS PRATES**Data/Hora:** 27/04/2022 09:19**Ass:** _____



MUNICIPIO DE APUCARANA
Processo Digital
Guia Movimentação

Pág 2 / 2

Data/Hora: ____/____/____ : ____

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/04/2022 09:20:03:00 -03
DADA CONFIRMAÇÃO DA AUTENTICIDADE

